



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO N° 8/2024 - Viviane Del Massa - Requer informações do Poder Executivo a respeito sobre a convocação de profissionais da Educação aprovados no ultimo concurso público realizado pelo Município

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	26/02/2024
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Poder Legislativo - Secretaria
Status	Proposição respondida pelo Executivo

TEXTO DA AÇÃO

Em atenção ao Requerimento mencionado, após consulta à Secretaria Municipal da Educação (SME), informamos:

a) Já foram convocados os Professores PEB I, PDI, PEB II, Educação Física e Inglês, Diretores e Supervisores das Unidades de Ensino?

Os questionamentos já foram encaminhados por meio de ofício ao Setor de Recursos Humanos e foram devidamente respondidos. Anexo a esta mensagem, segue a resposta enviada.

b) Caso negativo, justificar.

Respondido no documento em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e apreço, reiterando nosso compromisso em manter um diálogo aberto e cooperativo, visando ao avanço conjunto em prol do desenvolvimento de nossa cidade.

Atenciosamente,

Assis, 26 de fevereiro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Assis, 29 de janeiro de 2024.

Ofício Resposta Assessoria Técnica/SME nº14/2024
Câmara Municipal de Assis
DD. Vereadora Viviane Del Massa.

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 13/2024 - AL

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por intermédio deste encaminhar as informações solicitadas e esclarecer que:

A Secretaria Municipal da Educação vem ao longo do período de homologação do referido Concurso efetivando servidores nos cargos livres, vale destacar que a legislação referente aos processos de concurso público dispõe que é obrigatório observar as vagas publicadas no Edital do certame e o candidato aprovado dentro das vagas faz jus a ser convocado configurando como direito subjetivo à nomeação, no entanto, especificamente em relação aos cargos do Pessoal do Quadro do Magistério todas as vagas publicadas foram ocupadas. A seguir quadro de vagas e candidatos convocados:

Cargo	Cargos Livres		
	Publicado no Edital	Candidatos Convocados	Candidatos Ingressantes
Coordenador Pedagógico	03	23 +1Pcd	13
Diretor de Escola	04	23 + 02 Pcd	13
PEBI – 30h	Cadastro Reserva	62 + 05 Pcd	50
PDI	15	72 + 04 Pcd	61
PEBII – Ed. Física	01	19 + 1 Pcd	15
PEBII - Inglês	02	14 + 1 Pcd	08
Supervisor de Ensino	01	04 + 1 Pcd	03

Observa-se que a Secretaria Municipal da Educação convocou número superior de candidatos em relação ao número de cargos livres constantes no Edital, bem como ao longo deste período vem ocupando os cargos livres disponíveis na rede municipal de ensino por meio da efetivação de servidores aprovados no concurso público.

Outro ponto importante a destacar é que a legislação normatiza que a convocação para ocupar cargos do quadro do magistério deve ser precedida por Processo de Remoção. Processo que garante aos professores já efetivados na rede a sua alocação na unidade escolar, pois as classes e aulas podem oscilar de um ano para o outro, e o professor efetivo poderá ficar adido na sede atual, tendo o direito de lhe ser oferecida classes e aulas livres antes do ingresso de candidatos classificados no Concurso Público.

Ressaltamos ainda que os docentes sinalizados pela nobre vereadora tinham ciência das





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

ofertadas no Edital do Concurso e a aprovação no mesmo não legitima o direito de ingresso, pois o Superior Tribunal de Justiça, secundando orientação do STF oriunda de julgamento realizado sob a sistemática da repercussão geral, consolidou o entendimento de que o candidato classificado em concurso público fora do número de vagas **previstas no edital** ou para cadastro de reserva tem mera expectativa de direito à nomeação, sendo certo que o surgimento de novas vagas ou a abertura de novo concurso para o mesmo cargo, durante o prazo de validade do certame anterior, não gera automaticamente o direito à nomeação. Hipótese em que os candidatos foram aprovados fora do número de vagas previstas no edital de concurso público para determinado cargo, não havendo a configuração de nenhuma situação de preterição a ensejar o direito à nomeação. Agravo interno desprovido.

Informamos ainda que a Secretaria Municipal da Educação deu transparência publicando a Resolução SME Nº 13/2023 que disciplinou o Processo de Remoção de Classes e aulas para o ano de 2024, inclusive publicando o calendário de todo o Processo de Atribuição de Classe e Aulas, e em específico o **Processo de Remoção- classificação Final ocorrido em 20/12/2023**, as atividades na SME foram até o dia 22/12/2023, como tem ciência a nobre vereadora.

Resolução SME nº 13/2023 disponível em: <https://educacao.assis.sp.gov.br/uploads/legislacao/9492513112023134919.pdf>. E calendário das atividades do Processo de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2024, em Anexo.

Salientamos ainda que em 03 de janeiro de 2024 a Secretaria Municipal da Educação encaminhou ofício indicando os cargos livres por denominação e teve a autorização do executivo para a convocação. Processo realizado após o cumprimento das determinações legais, ou seja, a obrigação de alocar todos os servidores já efetivos na casa, de ofertar os cargos livres em Processo de Remoção e somente após estes procedimentos, encaminhar os cargos e aulas remanentes para a convocação de candidatos classificados em concurso público.

Em relação aos cargos de suporte pedagógico: todos os 10 cargos de supervisores estão ocupados por servidores efetivos; todos os 30 cargos de Diretores de Escola e 02 Carogs de Diretores de Desenvolvimento Infantil estão ocupados por servidores efetivos, não possui cargo livre para ingresso.

Todos os cargos de Coordenador Pedagógico estavam ocupados até o final do ano de 2023, por servidores efetivos, tivemos no mês de janeiro uma exoneração de Coordenação, ofício já encaminhado. Assim, a informação que chegou até a vereadora não procede.

Destacamos que a SME não está infringindo a legislação, muito pelo contrário tem cumprido-a, seguindo inclusive o trâmite legal e de responsabilidade para o ingresso de novos servidores em cargos existentes, de forma a garantir o direito dos docentes efetivos no oferecimento dos cargos livres por aposentadoria, exoneração e outros, bem como a responsabilidade de verificação da ausência





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

docentes adidos nesses cargos, em caso de convocação antes do processo de atribuição anual dos docentes que ocorre por determinação legal com a finalidade de alocar o professor na classe e ou aulas para o próximo ano letivo em todas suas fases (Unidade Escolar, e no caso de adidos – Fase da SME) e consequentemente o processo de remoção. A seguir relação síntese de cargos livres.

Descrição do Cargo	Cargos Livres/ Necessidade
Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI – 40 horas	10
Professor de Ensino Fundamental – PEBI – 30 horas	35
Professor de Educação Física – PEBII – 30 horas	06
Professor de Inglês – PEBII – 30 horas	07
TOTAL	58

Sendo o que nos cabe informar, aproveitamos o mesmo para elevar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DULCE DE ANDRADE
ARAUJO:06463846864

Dulce de Andrade Araújo

Secretaria Municipal da Educação

Assinado de forma digital por DULCE DE ANDRADE
ARAUJO:06463846864
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=44373884000103, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(sem branco),
cn=DULCE DE ANDRADE ARAUJO:06463846864
Dados: 2023.10.18 13:40:16 -03'00'

